ATA DA 13ª SESSÄO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA.

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e seis, às dezesseis e vinte horas, no salão próprio, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça em sessão extraordinária. Verificando-se em PLENÁRIO a presença de todos os membros, o Presidente José Demóstenes de Abreu, declarou aberta a Sessão, passando-se a aprovação da Ata da 10ª Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, acatada por unanimidade. Em seguida passou-se a leitura do voto divergente elaborado pelo Procurador César Augusto Margarido Zaratin, proferido nos Autos nº 001/2006, do qual é relator o Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, sendo interessada Associação Tocantinense do Ministério Público, através de seu Presidente Dr. Marcelo Ulisses Sampaio, tendo como objeto o questionamento quanto às vantagens pessoais e teto constitucional, redução dos vencimentos e dos direitos adquiridos dos membros do Ministério Público. A ementa do voto divergente ficou assim redigida: "Irredutibilidade de vencimentos dos membros do Ministério Público. Vigente o novo regime remuneratório com estabelecimento do teto limitador, há de se manter "congelado" o recebimento do valor nominal da remuneração do membro do Ministério Público que o exceder, até ser absorvido por ocasião da nova fixação de subsídio, observado o percentual definido na Lei Estadual 1.632/05"; haviam votado com o relator os Doutores José Omar de Almeida Júnior, Alcir Raineri Filho, Vera Nilva Álvares Rocha, Ricardo Vicente Silva e Angélica Barbosa da Silva. Acompanharam o voto divergente os Doutores Marco Antônio Alves Bezerra, Elaine Marciano Pires e João Rodrigues Filho. O Dr. Demóstenes pronunciou que aguardará pelo posicionamento do Conselho Nacional do Ministério Público em relação à matéria. A Doutora Leila Vilela pediu vista dos referidos autos. Em seguida, passou-se a leitura do voto elaborado pelo Relator, Dr. João Rodrigues, nos Autos nº 06/2003, sendo interessada a Dra. Terezinha de Jesus Oliveira Sousa Campos Garcia. A

ementa do voto foi a seguinte: "Cancelamento de anotação de expressão injuriosa no prontuário da requerente. Falta de atribuição do Colégio de Procuradores. Matéria julgada. Não conhecimento do pedido". Votaram com o relator os Doutores Ricardo Vicente, César Augusto, Marco Antônio, Elaine Marciano, Alcir Raineri, Vera Nilva e José Demóstenes. A Dra. Leila Vilela deu-se por impedida e o Doutor José Omar pediu vistas dos Autos. A seguir, o Dr. Clenan mencionou ter verificado conflito na Lei Complementar 12/96, no art. 95, § 1°, em que menciona cinco (05) dias para remessa dos autos ao Conselho Superior, com a Lei da Ação Civil Pública, que normatiza como sendo três (03) dias para o mesmo ato. Assim, o nobre Procurador opinou pela necessidade da adequação na Lei Complementar. Votação unânime. Por conseguinte, o Dr. Clenan ressaltou a necessidade de o Procurador-Geral fazer a devida alteração no art. 106, inciso IV, da Lei Complementar/96, onde se lê "Junta do Trabalho" para "Vara Específica do Trabalho", a fim de que possa ser encaminhada ao legislativo, votação unânime. Dando prosseguimento, o Doutor José Demóstenes teceu considerações a respeito do edital para a realização do Concurso dos Servidores Administrativos do Ministério Público, para que o mesmo seja publicado em maio próximo e a realização das provas, em junho do corrente ano. Ressaltou estar aguardando a definição da Fundação CESPE-UNB ao que se refere à definição de atribuições relativos aos cargos e quantitativo de vagas, votados pelo Colégio de Procuradores. A seguir, submetida à aprovação da Resolução nº 001/2006/CPJ que regulamenta a organização, atribuição e quantitativo do quadro administrativo do Ministério Público, restou aprovado por unanimidade, alteração no quantitativo em relação ao número de vagas para o cargo de Analista Ministerial com graduação em Letras, de quatro (04) para três (03) vagas e, de Analista Ministerial com graduação em Psicologia, de uma (01) para duas (02) vagas, conforme o que institui o art. 2º, incisos XV e XIX, da mesma Resolução. Após, o Doutor José Demóstenes comunicou a manifestação do Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário no sentido de que seja criada a Promotoria de Justiça Agrária, especializada em conflitos agrários e fundiários, com atribuição em todo Estado. Ao final, o Doutor Alcir Raineri destacou a necessidade de decisão uniforme quanto ao posicionamento do Ministério

Público em relação à racionalização d	e sua intervenção no processo Civil
Ficou decidido formação de grupos de estudos para discussão do caso em pauta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada, às 18:55 horas, a	
Augusto Margarido Zaratin, Secretário,	lavrei a presente que, após conferida
e assinada pelos Membros do Colégio	de Procuradores, será encaminhada
para publicação.	
José Demóstenes de Abreu	José Omar de Almeida Júnio
Cesar Augusto Margarido Zaratin	João Rodrigues Filho
Clanan Banaut da Mala Baraira	Leile de Coete Vilele Megalhãos
Clenan Renaut de Melo Pereira	Leila da Costa Vilela Magalhães
Vera Nilva Álvares Rocha	Ricardo Vicente da Silva
Angélica Barbosa da Silva	Alcir Raineri Filho
Marco Antônio Alves Bezerra	Elaine Marciano Pires